



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PNEUS

Pelo presente instrumento público de contrato de fornecimento pneus novos de várias medidas, de um lado como **contratante MUNICÍPIO DE AREIAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nove de Julho, n.º 202, Areias, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.195.963/0001-26, aqui representada pelo Prefeito Municipal **JOSÉ ANTONIO FERNANDES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Areias, de outro lado como **contratada - PNEULINHARES COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.** - pessoa jurídica com sede na Avenida dos Autonomistas, n.º 2.331, Centro Município de Osasco, Estado de São Paulo inscrita no CNPJ 00.647.879/0002-49 e Inscrição Estadual n.º 492.309.178.119 aqui representada pela Senhorita **LETICIA DOS SANTOS CARNEIRO**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 29.540.669-0 - SSP-SP e do CPF n.º 306.106.638-10 representante da empresa através de Procuração datada de 10 de novembro de 2014 têm entre si justo e contratado, autorizado conforme Processo Licitatório n.º 027/2016 na modalidade Convite n.º 015/2016, aqui representada pelo senhor o seguinte:

CLÁSULA 1.ª - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por abjeto a aquisição de pneus de diversos tamanhos novos, para atender veículos da Prefeitura Municipal de Areias.

Item	Quant.	Veículo	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	04	Caminhão	un	PNEU 900-20 14 LONAS DIAGONAL LISO NOVO	R\$ 790,01	R\$ 3.160,04
2	02	F 4000	un	PNEU 750-16 10 LONAS DIAGONAL LISO NOVO	R\$ 461,85	R\$ 923,70
3	08	F 4000	un	PNEU 750-16 10 LONAS DIAGONAL BORRACHUDO NOVO	R\$ 540,85	R\$ 4.326,80
4	10	Microônibus	un	PNEU 215/75 R 17.5 LISO NOVO	R\$ 694,97	R\$ 6.949,70
5	12	Microônibus	un	PNEU 215/75 R 17.5 BORRACHUDO NOVO	R\$ 784,64	R\$ 9.415,68
6	20	Doblo	un	PNEU 175/70 R 14 LISO NOVO	R\$ 251,86	R\$ 5.037,20
7	16	Uno	un	PNEU 165/70 R 13 LISO NOVO	R\$ 165,73	R\$ 2.651,68
8	20	Boxer	un	PNEU 205/70R 15 LISO NOVO	R\$ 371,72	R\$ 7.434,40
9	04	Palio	un	PNEU 175/70 R 13 LISO NOVO	R\$ 170,74	R\$ 682,96
10	04	Sprinter	un	PNEU 225/75 R 16C LISO NOVO	R\$ 526,69	R\$ 2.106,76
11	04	Spin	un	PNEU 195/65 R 15 LISO NOVO	R\$ 270,50	R\$ 1.082,00
12	04	Caminhão	un.	PNEU 900-20 14 LONAS DIAGONAL BORRACHUDO NOVO	R\$ 790,01	R\$ 3.160,04
13	06	Ônibus	un. .	PNEU 275/80 R 22,5 16 LONAS LISO NOVO	R\$ 1.192,86	R\$ 7.157,16
Total.....					R\$	54.088,12



CLÁUSULA 2.ª - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será entregue no Município de Areias, em regime de ENTREGA PARCELADA, conforme necessidade da municipalidade

CLÁUSULA 3.ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.- A contratada será a única responsável pela entrega dos pneus, bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros por dolo, imperícia, imprudência ou negligência causada por seus funcionários, correndo por sua conta a indenização, liquidação, reembolso ou ressarcimento de qualquer despesa; pelo risco advindo de caso fortuito ou maior, por acidente de trabalho ou trânsito de seus empregados, em decorrência da execução do Objeto deste Contrato.

3.2 - A responsabilidade da CONTRATADA, é com a execução deste Contrato nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que o ato de aceite pela CONTRATANTE, não diminui ou exclui essa responsabilidade;

3.3 - A CONTRATADA obriga-se a entregar os Pneus, dentro dos padrões de qualidade, em veículos próprios para o transporte do mesmo.

3.4 - A CONTRATADA obriga-se ainda trocar os Pneus, num prazo de até 15 dias, se forem constatados problemas nos mesmos.

3.5 - A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos, em até 08 (oito) dias corridos da ordem de entrega, na Garagem da Prefeitura Municipal de Areias, em horário de expediente que é da 8:00 às 17:00 horas de segunda-feira até sexta-feira, sempre avisando a data de entrega com o mínimo de 12 horas de antecedência.

CLÁUSULA 4.ª - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecida sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Havendo atraso na entrega do material, o fornecedor arcará com os prejuízos apurados, salvo se houver motivo excepcional, devidamente fundamentado e justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

Pela inexecução total ou parcial do termo de compromisso, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- * advertência;
- * multa de 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais;
- * multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrada na reincidência; e,

a) - suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 2 anos;

b) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

69
D

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

CLÁUSULA 5.ª - DOS VALORES

Dá-se a este contrato o valor global de aquisição de **R\$ 54.088,12 (cinquenta e quatro mil oitenta e oito reais e doze centavos)**, referente aos produtos descrito mais precisamente no anexo I do Edital de Licitação.

Asa despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 - EDUCAÇÃO - BÁSICA

12.361.0005.2.004 - Manutenção de Ações do Ensino Fundamental - EDUCAÇÃO BÁSICA

29 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.01.220 - Material de Consumo

02 - EDUCAÇÃO - FUNDEB

12.361.0005.2.009 - Manutenção de Gestão para o Desenvolvimento DO Ensino Fundamental - FUNDEB - 40%

55 - 3.3.90.30.00 .00.00.00 - 0.02.262 - Material de Consumo

03 - EDUCAÇÃO - RECURSOS ADICIONAIS

12.361.0005.2.006 - Transporte de Alunos do Ensino Fundamental

68 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.05.220 - Material de Consumo

03 - EDUCAÇÃO - RECURSOS ADICIONAIS

12.361.0005.2.034 - Manutenção da Educação Básica - Educação Adicionais

70 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.05.220 - Material de Consumo

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 - EDUCAÇÃO - NÃO VINCULADOS

12.362.0015.2.012 - Transporte de Alunos do Ensino Médio

75 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.01.100 - Material de Consumo

75 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.02.230 - Material de Consumo

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2.013 - Manutenção de Ações e Serviços de Saúde

97 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.01.310 - Material de Consumo

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2.0035 - Compensação de Especificidades Regionais

108 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.01.310 - Material de Consumo

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2.0036 - Programa de Melhoria de Acesso à Qualidade - PMAQ

111 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.05.310 - Material de Consumo

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2.038 - Piso de Atenção Básica

115 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.02.310 - Material de Consumo

116 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.05.310 - Material de Consumo

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2.046 - Programa Qualis Mais

129 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.02.310 - Material de Consumo

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.304.0006.2.041 - Ações de Vigilância Sanitária



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

122 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.05.310 - Material de Consumo

07 - SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM

01 - S.E.R.M.

26.782.0008.2.019 - Manutenção das Estradas Municipais

159 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.01.110 - Material de Consumo

160 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.01.130 - Material de Consumo

08 - SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

01 - Serviços e Infraestrutura Urbana

15.451.0009.2.020 - Manutenção e Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

182 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.01.110 - Material de Consumo

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 - SETOR DE ABASTECIMENTO, EXT. RURAL E MEIO AMBIENTE

20.605.0010.2.021 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

202 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.01.110 - Material de Consumo

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0007.2.016 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social

265 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.01.510 - Material de Consumo

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0007.2.024 - Manutenção do Conselho Tutelar

275 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.01.510 - Material de Consumo

CLÁUSULA 6.ª FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados após 30 dias da entrega do objeto solicitado e recebimento atestado por pessoa credenciada pela Municipalidade, atendido o artigo 62 da Lei 4.320/64.

6.2.- Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado por culpa da Prefeitura, esta fará o pagamento corrigido por índice determinado pelo Governo Federal para a espécie, observada a legislação aplicável.

CLAÚSULA 7.ª - PRAZO DE VALIDADE DESTE CONTRATO

Este contrato se iniciará na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2016.

CLAUSULA 8.ª - DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I e XII da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

O contratado poderá rescindir o contrato caso o pagamento das parcelas ultrapasse um prazo de 90 (noventa) dias corridos, após a entrega da nota fiscal correspondente, sem que caiba à contratante qualquer indenização.

No caso de rescisão deste contrato, a parte culpada incorrerá na multa de 10% (dez por cento), do valor do presente contrato, além das obrigações de indenizar integralmente a parte prejudicada por todas as



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000

despesas judiciais em que esta tiver de incorrer para conservar e assegurar os seus direitos, inclusive honorários advocatícios, estabelecidos à base de 20% (vinte por cento), do valor do contrato.

CLÁUSULA 9.ª - DO FORO

8.1.- Fica eleito o foro da comarca de Queluz, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e na presença das testemunhas abaixo.

Areias, 11 de maio de 2016.


MUNICÍPIO DE AREIAS .
JOSÉ ANTONIO FERNANDES


PNEULINHARES COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.
LETÍCIA DOS SANTOS CARNEIRO

Testemunhas:

Nome –
CPF.-

Nome –
CPF .-